



**MEMORANDO nº 208/2022 – DEUE/SESMA**

Belém/PA, 28 de abril de 2022.

De: Dr. Jorge Faciola de Souza Neto – Diretor do DEUE/SESMA

Para: Dr. Marcio Alessandro Farias Gomes – Diretor do DEAD/SESMA

**Assunto:** Encaminhamento de Termo de Referência para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS (VENTILADOR PULMONAR) DA MARCA INTERMED.**

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de garantir a qualidade da assistência à população, assim como de assegurar a prestação de serviços de maior qualidade aos usuários, aos profissionais e ao público em geral, mantendo as condições adequadas.

Considerando que esta Secretaria desenvolve ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito das Unidades de atendimento, com o intuito de prestar o melhor atendimento à população, com maior resolutividade nos atendimentos e melhor perspectiva na terapêutica do paciente.

Considerando que a empresa **BLB ELETRÔNICA LTDA** possui exclusividade para manter equipamentos da marca **INTERMED**, confirmada através da carta de exclusividade anexada ao Processo **Gdoc nº 34367/2021**.

Considerando que o **Contrato nº 103/2022** contempla reposição de peças e baterias de 42 equipamentos Médico-Hospitalares de Apoio e de Suporte a Vida pertencentes a Rede de Urgência e Emergência de Saúde do Município de Belém, **sem reposição de acessórios**, e, que há necessidade da aquisição do mesmo, para o perfeito funcionamento dos ventiladores pulmonares;

Considerando o atendimento de usuários com necessidades diversas, dentre elas, desconforto ou insuficiência respiratórias, dentre outros. Assim, há necessidade de garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos usuários, para os quais são necessários equipamentos em perfeito estado de funcionamento para garantir a assistência adequada a cada caso atendido;

Considerando a essencialidade dos itens para assegurar o adequado fornecimento de acessórios para o pleno desempenho dos equipamentos, visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Belém e respeitar

Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás – CEP 66.090-100

E-mail: [deuesesma@sesma.pmb.pa.gov.br](mailto:deuesesma@sesma.pmb.pa.gov.br)

Tel: (91) 3184-6116

o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS)

Considerando que a presente aquisição emergencial torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, encaminhamos Termo de Referência, solicitando a adoção das providências relacionadas ao procedimento de aquisição emergencial, objetivando a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS (VENTILADOR PULMONAR) DA MARCA INTERMED**, conforme as especificações constante do Termo de Referência anexo;

Atenciosamente,

Jorge Faciola de Souza Neto  
Diretor  
DEUE/SESMA

**JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO**

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência - TR tem por finalidade a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS (VENTILADOR PULMONAR) DA MARCA INTERMED**, objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde vinculados ao **Departamento de Urgência e Emergência-DEUE**, pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde-SESMA**, conforme os prazos, condições e especificações discriminadas neste Termo.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade do tipo "**COMPRA EMERGENCIAL**", para atender o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, considerando a necessidade de assegurar a adequada prestação do serviço, visando suprir a necessidade da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém;

2.2 Considerando que a empresa **BLB ELETRÔNICA LTDA** possui exclusividade para manter equipamentos da marca **INTERMED**, confirmada através da carta de exclusividade anexada ao Processo **Gdoc nº 34367/2021**;

2.3 Considerando que o **Contrato nº 103/2022** contempla reposição de peças e baterias de 42 equipamentos Médico-Hospitalares de Apoio e de Suporte a Vida pertencentes a Rede de Urgência e Emergência de Saúde do Município de Belém, **sem reposição de acessórios**, e, que há necessidade da aquisição do mesmo, para o perfeito funcionamento dos ventiladores pulmonares;

2.4 Nesse sentido, considerando o atendimento de usuários com necessidades diversas, dentre elas, desconforto ou insuficiência respiratórias, dentre outros. Assim, há necessidade de garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos usuários, para os quais são necessários equipamentos em perfeito estado de funcionamento para garantir a assistência adequada a cada caso atendido;

2.5 Considerando a essencialidade dos itens para assegurar o adequado fornecimento de acessórios para o pleno desempenho dos equipamentos, visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Belém e respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS)

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens, objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente TR.

### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN Nº 73 de 05 de agosto de 2020, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a compra emergencial.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será até 180 (cento e oitenta) dias.

### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

*Belémida*





**6.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste TR;

**6.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

**6.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

**6.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**6.1.5.** Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

**6.1.6.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

**6.1.7.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

**6.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

**7.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**8.1.** Os itens deverão ser entregues **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Divisão de Recursos Materiais – Setor Anexo / SEPAT, Rua Belém, s/nº - Em frente a Praça Magalhães. CEP 66.017-070 - Reduto - Belém/PA, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-Feira**, e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será **paga em até 10 (dez) dias** após





sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

**8.2.** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**8.3.** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

**8.4.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

**8.5.** Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

**8.6.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, modelo, referência, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;

**8.7.** Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

**8.8.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (quando houver);

**8.9.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

*Assinatura*





- 10.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 10.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo;
- 10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.4.** Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) produto (s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 10.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 10.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos itens, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **SESMA/PMB**:

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 11.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

*Handwritten signature*



11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

## 12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações serão arcadas através das dotações





orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto a associação da CONTRATADA com outrem ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93

Belém, 28 de Abril de 2022.

*Jorge Faciola de Souza Neto*  
Diretor  
DEUE/SESMA

**JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO**

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA  
Matrícula: 0516112-015

*Ruthleia Monteiro Almeida*  
**RUTHLEIA MONTEIRO ALMEIDA**

Assessora Técnica – DEUE/SESMA  
Matrícula: 0460257-013

Assessoria Técnica  
DEUE/SESMA





**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E QUANTITATIVAS**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                           | UNIDADE | TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 01   | Circuito Paciente ped/adu ref.: 6981, marca Protec. Para todos os ventiladores INTERMED.              | UNID    | 84    |
| 02   | Jarra universal para umidificador ref.: 6178, marca Protec. Para todos ventiladores INTERMED.         | UNID    | 84    |
| 03   | Sensor de Fluxo Expiratório para ix5 ref.: 179.00734, marca INTERMED.                                 | UNID    | 50    |
| 04   | Diafragma de Silicone ix5 (pct. c/ 4 unds.) ref.: 130.01362AG, marca INTERMED.                        | PCT     | 25    |
| 05   | Válvula de Exalação ix5 ref.: 177.00437, marca INTERMED.                                              | UNID    | 50    |
| 06   | Diafragma de Silicone Inter-5 Plus (pct. c/ 4 unds.) ref.: 130.01362G, marca INTERMED.                | PCT     | 17    |
| 07   | Válvula de Exalação Inter-5 Plus ref.: 150.00550, marca INTERMED.                                     | UNID    | 34    |
| 08   | Sensor de Fluxo proximal adulto para Inter-5 Plus (pct. c/ 5 unds.) ref.: 136.00310G, marca INTERMED. | PCT     | 17    |
| 09   | Sensor de O2 para ventilador Inter-5 plus ref.: 151.00900, marca INTERMED.                            | PCT     | 17    |

*R. Almeida*





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por finalidade a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS (VENTILADOR PULMONAR) DA MARCA INTERMED**, objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde vinculados ao **Departamento de Urgência e Emergência-DEUE**, pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde-SESMA/PMB**, conforme os prazos, condições e especificações discriminadas neste Termo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório por **inexigibilidade de licitação** referente ao art. 25 da lei 8.666/93 em seu artigo "I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2.2. Considerando que a empresa **BLB ELETRÔNICA LTDA** possui exclusividade para manter equipamentos da marca **INTERMED**, confirmada através da carta de exclusividade anexada ao Processo **Gdoc nº 34367/2021**;

2.3. Considerando que o **Contrato nº 103/2022** contempla reposição de peças e baterias de 42 equipamentos Médico-Hospitalares de Apoio e de Suporte a Vida pertencentes a Rede de Urgência e Emergência de Saúde do Município de Belém, **sem reposição de acessórios**, e, que há necessidade da aquisição do mesmo para o perfeito funcionamento dos ventiladores pulmonares;

2.4. Nesse sentido, considerando o atendimento de usuários com necessidades diversas, dentre elas, desconforto ou insuficiência respiratórias, dentre outros. Assim, há necessidade de garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos usuários, para os quais são necessários equipamentos em perfeito estado de funcionamento para garantir a assistência adequada a cada caso atendido.

2.5. Considerando a essencialidade dos itens para assegurar o adequado fornecimento de acessórios para o pleno desempenho dos equipamentos, visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Belém e respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS.)

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens, objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente TR.

### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73 de 5 de Agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a compra emergencial.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do Contrato será até **180 (cento e oitenta) dias**.

### 6. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:





**6.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste TR;

**6.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

**6.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

**6.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**6.1.5.** Apresentar na proposta validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

**6.1.6.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

**6.1.7.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo, não será levada em consideração durante o julgamento.

**6.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

**7.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**8.1.** Os itens deverão ser entregues **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Divisão de Recursos Materiais – Setor Anexo / SEPAT, Rua Belém, s/nº - Em frente a Praça Magalhães. CEP 66.017-070 - Reduto - Belém/PA, no Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-Feira**, e, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será **paga em até 10 (dez) dias** após





sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

**8.2.** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**8.3.** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

**8.4.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

**8.5.** Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

**8.6.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, modelo, referência, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;

**8.7.** Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

**8.8.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (quando houver);

**8.9.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

*Assinatura*





- 10.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 10.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo;
- 10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.4.** Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) produto (s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 10.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 10.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos itens, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **SESMA/PMB**:

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 11.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste TR;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

## 12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações serão arcadas através das dotações





orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto a associação da CONTRATADA com outrem ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93

Belém, 28 de Abril de 2022.

*Jorge Faciola de Souza Neto*  
Diretor  
DEUE/SESMA

**JORGE FACIOLA DE SOUZA NETO**

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA  
Matrícula: 0516112-015

*Ruthleia Monteiro Almeida*  
**RUTHLEIA MONTEIRO ALMEIDA**

Assessora Técnica – DEUE/SESMA  
Matrícula: 0460257-013

Assessoria Técnica  
DEUE/SESMA





**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E QUANTITATIVAS**

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                           | UNIDADE | TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 01   | Circuito Paciente ped/adu ref.: 6981, marca Protec. Para todos os ventiladores INTERMED.              | UNID    | 84    |
| 02   | Jarra universal para umidificador ref.: 6178, marca Protec. Para todos ventiladores INTERMED.         | UNID    | 84    |
| 03   | Sensor de Fluxo Expiratório para ix5 ref.: 179.00734, marca INTERMED.                                 | UNID    | 50    |
| 04   | Diafragma de Silicone ix5 (pct. c/ 4 unds.) ref.: 130.01362AG, marca INTERMED.                        | PCT     | 25    |
| 05   | Válvula de Exalação ix5 ref.: 177.00437, marca INTERMED.                                              | UNID    | 50    |
| 06   | Diafragma de Silicone Inter-5 Plus (pct. c/ 4 unds.) ref.: 130.01362G, marca INTERMED.                | PCT     | 17    |
| 07   | Válvula de Exalação Inter-5 Plus ref.: 150.00550, marca INTERMED.                                     | UNID    | 34    |
| 08   | Sensor de Fluxo proximal adulto para Inter-5 Plus (pct. c/ 5 unds.) ref.: 136.00310G, marca INTERMED. | PCT     | 17    |
| 09   | Sensor de O2 para ventilador Inter-5 plus ref.: 151.00900, marca INTERMED.                            | PCT     | 17    |

*R. Almeida*





## DECLARAÇÃO

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PARÁ- FECOMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de segundo grau, inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.154/0001-06, com sede na Av. Assis de Vasconcelos, 359,8º andar, Bairro Reduto, CEP 66010-010, **DECLARA**, a pedido de **BLB ELETRÔNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. 04.220.505/0001-12, Inscrição Estadual nº 15.103.318-8, NIRE 15200163828 com sede na Rua Domingos Marreiros, nº 738, bairro Umarizal, CEP 66055-210, Belém-Pa, conforme cópia, firmada digitalmente através da certificadora Certisign, pelo Diretor Comercial Marcelo Tadeu Fontinha Ferreira da empresa **Intermed Equipamento Médico Hospitalar Ltda. (Vyaire Medical)**, inscrita no CNPJ nº 49.520.521/0001-69, Inscrição Estadual SP, nº 278.082.665.115, NIRE 35.201.787.996 JUCESP, com sede na Rua Santa Monica nº 980, Bairro Parque Industrial San José, cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06715-865, que **BLB ELETRÔNICA LTDA EPP**, é distribuidora exclusiva nos Estados do Pará, Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia e Roraima, para promoção, venda distribuição, instalação dos equipamentos fabricados pela INTERMED e licenciada exclusiva nos Estados do Amapá e Pará, para prestação de Serviços

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Pará  
Av. Assis de Vasconcelos, 359 / 8º andar - Campina - CEP 66010-010 - Belém/PA  
TEL + 55 91 3222-9184 / 3223-7570 | Fax: 91 3224-8290 | [www.fecomercio-pa.com.br](http://www.fecomercio-pa.com.br)

14/04/2022

Certifico o Registro em 14/04/2022  
Arquivamento 20000768645 de 14/04/2022 Protocolo 224984039 de 13/04/2022 NIRE 15200163828  
Nome da empresa BLB ELETRONICA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 31099124978108







e Assistência Técnica e manutenção dos equipamentos fabricados pela INTERMED, incluindo o fornecimento de partes e peças originais.

Não constando registro em nossos cadastros da espécie, até o presente momento, de nenhuma outra empresa do ramo indicando o contrário desta declaração.

A presente declaração tem validade de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Belém, 06 de abril de 2022

**KÓS MIRANDA**

SEBASTIAO DE OLIVEIRA CAMPOS

**Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Pará**



CARTÓRIO  
Kós  
Miranda  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
[7FkJFYd0]-SEBASTIAO DE OLIVEIRA CAMPOS  
Em que cidade: Belém/PA, dia 06 de abril de 2022.  
Eu, testemur, RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA, J.R., TABELIÃO SUBSTITUTO, por R\$ 6,40 (Seis e 40/100 reais) Total: R\$ 6,95.  
CNPJ: 25.579.921-5 (Inscrição Estadual nº 28.975.533/00032028241211140)

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Pará  
Av. Assis de Vasconcelos, 359 / 8º andar - Campina - CEP 66010-010 - Belém/PA  
TEL + 55 91 3222-9184 / 3223-7570 | Fax: 91 3224-8290 | [www.fecomercio-pa.com.br](http://www.fecomercio-pa.com.br)

14/04/2022





224984039

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

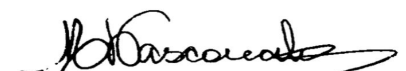
|                 |                              |
|-----------------|------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | BLB ELETRONICA LTDA          |
| PROTOCOLO       | 224984039 - 13/04/2022       |
| ATO             | 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE |
| EVENTO          | 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE |

### MATRIZ

NIRE 15200163828  
CNPJ 04.220.505/0001-12  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2022  
SOB N: 20000768645

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08784736291 - CARLOS EDUARDO REZENDE BARRA - Assinado em 13/04/2022 às 10:32:46  
Cpf: 12696366268 - LUIZ OTAVIO MARTINS BORGES LEAL - Assinado em 13/04/2022 às 10:36:54



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretaria Geral